



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA CURSO SANTO ANTONIO DE PADUA		UF RJ
ASSUNTO: Reajuste Extraordinário (Decreto 93.911/87)		
RELATOR: SR. CONS. WALTER COSTA PORTO		
PARECER Nº 482/88	CÂMARA ou COMISSÃO CEnE	APROVADO EM: 08/06/88
1 - RELATÓRIO		PROCESSO Nº: 23001.000517/88-72

A Direção do Colégio Santo Antônio de Pádua, situado à Rua Henrique Ferreira, 859 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro, recorre ao Conselho Federal de Educação, no intuito de ver reconhecido seu entendimento quanto a pedido de reajuste extraordinário por decurso de prazo.

2- O pleito em questão se fundamenta no Parágrafo Único do Art. 29 da Portaria MINIFAZ nº 261/87, combinado / com o Art. 79 e seus parágrafos, do Decreto 93.911/87:

- Parágrafo Único - A partir do início da fase de flexibilização, os Conselhos de Educação dos estados, territórios e do Distrito Federal, poderão no uso das competências que lhes confere o Decreto nº 93.911, de 12 de janeiro de 1987, autorizar reajustes extraordinários, em percentuais diferentes dos da variação da URP, levando em conta o equilíbrio econômico-financeiro do estabelecimento de ensino, e observado o disposto no Art. 39 do mencionado Decreto -
- Art. 79 - Quando o percentual de reajustamento dos encargos educacionais se revelar comprovadamente insuficiente às necessidades financeiras dos estabelecimentos de

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

ensino, estes, mediante justificativas detalhadas, acrescidos de indicadores físico-financeiros, inclusive documentação contábil, dentro dos critérios a serem estabelecidos pelas Comissões de Encargos Educacionais e homologados pelos respectivos Conselhos de Educação, poderão / pleitear uma correção de defasagem daquele valor às Comissões de Encargos Educacionais. § 1º - Os estabelecimentos de ensino prova poderem requerer correção de defasagem deverão cientificar seu corpo discente.

§ 2º - Os percentuais obtidos pelo processo de correção de defasagem só poderão ser aplicados após a publicação dos pareceres dos Conselhos de Educação.

§ 3º - As Comissões de Encargos Educacionais terão o prazo de 60(sessenta) dias para pronunciar-se a respeito dos pedidos de correção de defasagem, devendo, em caso de necessidade, reunir-se em caráter permanente

3- Consultada a legislação referenciada, chega-se à conclusão da inexistência de prazo para decisão dos Conselhos / Estaduais, mesmo a posterior - vide Parecer CFE nº 260/88

3.1-0 prazo existe, mas para as Comissões. Entretanto, acredito que o mesmo traduza ,tão somente,uma recomendação, sem constituir-se em prazo fatal, considerando as diversas situações em que vier a se desenrolar a análise, como **por** exemplo, pedido de diligência, etc.

3.2- Portanto, entendo que a figura do decurso de prazo não se aplica à espécie, na forma requerida.

3.2.1- Por outro lado, entendo que não havendo solução quanto a pleitos formulados aos Conselhos Estaduais, o remédio é o pedido de encaminhamento do processo original, ao Conselho / Federal de Educação para exame do mérito.

3.2.2- É temerário, portanto, qualquer decisão sem conhecimento pleno da matéria, como um todo.

3.2.3- É importante nesses cargos, conhecer-se a situação econômico-financeira **do** educandário e isto somente será possível através **das** razões que alicerçaram o pleito inicial , em tramitação no Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

II - VOTO DO RELATOR - Professor Maurício Fernandes Rebello (Representante da SUNAB)

4- Em decorrência do exposto, chego á seguinte conclusão:

a) a homologação de pleitos com base em decurso de prazo na forma pretendida pela direção do educandário, não encontra amparo no Decreto nº 95.911/87 e Portaria nº 261/87, do Ministro da Fazenda.

b) que face aos mútuos interesses aluno/colégio , cumprir-se apenas um ritual técnico, ainda discutível, sem conhecimento do mérito, é contrariar a finalidade básica da CEnE;

c) as mensalidades praticadas pelo Colégio Santo Antônio de Pádua, como consequência, serão recalculadas, excluídos / os 100% (cem por cento);

d) a direção do educandário deverá comunicar ao alunado as providências que visem normalizar a situação da cobrança dos encargos educacionais - devolução ou compensação do valor excedente, na primeira prestação vincenda, após a decisão do CFE;

e) com relação ao processo nº 03/100.887/87, trairá tando no Conselho Estadual de Educação com pedido inicial de reajuste extraordinário, se assim entender o interessado, poderá, em grau de recurso, ser solicitado o seu encaminhamento ao CFE.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de junho de 1988.

TV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação, em Sessão de 8 de junho de 1988, decidiu, por 13 (treze) votos contra 2 (dois), que se aplica o princípio do "decurso de prazo" aos pedidos de correção de defasagem formulados por mantenedoras de estabelecimentos de ensino. Assim, decorrido o prazo previsto nas normas vigentes, que é de 60 (sessenta) dias, para a manifestação do Conselho de Educação competente, sem manifestação deste, o pedido é considerado como aprovado.

Sala Barretto Filho, em 8 de junho de 1988,

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)